



Número: **0867637-08.2018.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **19ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **07/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SIELE LIMA DA SILVA (AUTOR)	Rodrigo Cavalcanti Contreras (ADVOGADO)
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (RÉU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66378 677	11/03/2021 14:58	<u>SIELE LIMA DA SILVA</u>	Laudo Pericial

EXMa. Sra. Dra. JUÍZA DE DIREITO 19^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL.

Processo nº: 0867637-08.2018.8.20.5001

Autor: Siele Lima da Silva

Réu: Porto Seguro Vida e Previdência S/A

MICHEL FREIRE DE ARAÚJO, Ortopedista e Traumatologista, perito médico, CRM-RN 4423, compromissado perante esse JUIZO nesta Ação, tendo concluído seu trabalho, vem à presença de V. Ex., apresentar resposta sobre impugnações e concomitantemente expor e requerer:

1. JUNTADA da resposta a impugnação, em anexo;

Colocando-se em total disposição de V.Ex. e das partes para quaisquer outros esclarecimentos.

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO

Natal/RN, 11 de março de 2021.

DR. MICHEL FREIRE DE ARAÚJO.

Ortopedista e Traumatologista

Perito Judicial

CRM-RN 4423



EXMa. Sra. Dra. JUÍZA DE DIREITO 19^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL.

Processo nº: 0867637-08.2018.8.20.5001

Autor: Siele Lima da Silva

Réu: Porto Seguro Vida e Previdência S/A

MICHEL FREIRE DE ARAÚJO, Ortopedista e Traumatologista, perito médico, CRM-RN 4423, compromissado perante esse JUIZO nesta Ação, vem à presença de V. Ex., apresentar resposta sobre a impugnação.

CONSIDERANDO, a perícia é o exame, vistoria ou avaliação feita por profissional credenciado pelo juízo, sobre pessoas ou coisas, para verificações de fatos ou circunstâncias que a causa (código Processo Civil Art. 420), assim continuando, a informação a ser prestada pelo Perito é de ordem eminentemente técnica científica, uma vez que ele é auxiliar do juiz, na colheita dos elementos probatórios aos autos não cabendo a este a feitura de diagnóstico e/ou formulação de prognóstico e de suposições atemporais, além de não ser de sua competência arbitrar custos ou valores de qualquer procedimento médico.

Vale ressaltar que em não se podendo voltar o tempo, para avaliar a época as reais condições dos envolvidos e em não sendo a medicina uma ciência exata, prudentemente, o laudo pericial baseia-se em fatos e probabilidades.

CONSIDERANDO, que outras injúrias a integridade física e mental podem ocorrer entre o acidente em questão e o dia de realização da Perícia Médica.

CONSIDERANDO, que a Perícia Médica é baseada em documentação (Boletim Médico-Hospitalar, Laudos Médicos, Atestados Médicos, comprovação de tratamentos, Boletim de Ocorrência Policial), relato do Periciando, exame físico, e exames complementares.

CONSIDERANDO, que o objetivo desta perícia é avaliar o nexo-causal do acidente



de trânsito e o dano causado no Periciando, além de graduar a sequela sofrida.

CONSIDERANDO, que o fato ocorreu em 16/04/2016, há aproximadamente 07 anos da data da Perícia Médica (03/12/2020).

CONSIDERANDO, que no Boletim de Atendimento de Urgência consta que o Periciando sofreu FRATURA DO FÉMUR ESQUERDO, FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA ESQUERDA E LESÃO DA ARTÉRIA FEMORAL ESQUERDA. Todas essas lesões foram de tratamento cirúrgico. E representam trauma de alta energia.

CONSIDERANDO, que a Pericianda apresenta dor e limitação funcional intensa do membro inferior esquerdo (redução de força, edema, redução da amplitude de movimento).

Ratifica o Laudo Médico datado em 03/12/2020. Há nexo-causal entre o acidente de trânsito do dia 16/04/2016 e o dano sofrido (FRATURA DO FÉMUR ESQUERDO, FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA ESQUERDA E LESÃO DA ARTÉRIA FEMORAL ESQUERDA). Ocasionalo dano anatômico/funcional definitivo, parcial incompleto, comprometendo 75% (INTENSA) do MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Colocando-se em total disposição de V.Ex. e das partes para quaisquer outros esclarecimentos.

Nestes termos,

Natal/RN, 11 de março de 2021.

DR. MICHEL FREIRE DE ARAÚJO.

Ortopedista e Traumatologista

Perito Judicial

CRM-RN 4423

